



Processo 85.710

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.258

(Edicarlos Vieira)

Exige disponibilização, pelo Município, de equipe multidisciplinar de atenção à gestante no pré-natal, parto e pós-parto, com a composição mínima que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de novembro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O Município disponibilizará equipe multidisciplinar para atenção integral à gestante durante o período do pré-natal, no parto e no pós-parto, composta por, no mínimo, fisioterapeuta, médico e enfermeiro.

Parágrafo único. Todos os profissionais da equipe multidisciplinar de que trata o “caput” deste artigo devem estar regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de novembro de dois mil e vinte (17/11/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente